

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO, de
18/06/2021**

Normatiza o processo de **criação e funcionamento** das Ligas Acadêmicas do curso de Medicina da Universidade Paranaense – UNIPAR.

A Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX), no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Atos Executivos da Reitoria de 01/08/2020 (Cria a Coordenadoria de Pesquisa e Extensão), 01/08/2020 (Aprova o Regimento da COPEX), 08/02/2021 (Aprova o Regulamento para Desenvolvimento das Atividades Institucionalizadas de Extensão na UNIPAR), 07/04/2021 (Aprova o Regulamento Geral das Ligas Acadêmicas do Curso de Medicina da UNIPAR), baixa a seguinte normativa:

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 1.º A Liga Acadêmica é uma entidade estudantil autônoma, apolítica e sem fins lucrativos, vinculada como Projeto de Extensão, ao Curso de Medicina da Universidade Paranaense – UNIPAR, com o objetivo de aprofundar o trinômio Ensino, Pesquisa e Extensão em uma área específica do campo científico, complementando a formação acadêmica.

Art. 2.º A Liga Acadêmica tem por finalidade:

- I. complementar, autorizar, aprofundar e/ou difundir conhecimentos e técnicas de áreas temáticas do conhecimento;
- II. estender à sociedade serviços advindos das atividades de ensino e de pesquisa;
- III. articulando-os de forma a viabilizar a interação entre a universidade e a sociedade;
- IV. estimular e promover o ensino, a pesquisa e extensão servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento;
- V. desenvolver atividades assistenciais voltadas à saúde;
- VI. colaborar com a instituição de ensino no desenvolvimento de tecnologias assistenciais, educativas e operacionais;
- VII. estender serviços à comunidade de Umuarama, Cruzeiro do Oeste e região, buscando integração com as instituições, para a solução dos problemas sociais da região abrangida pela Universidade, estendendo às parcerias com as

Secretarias Municipais de Saúde de Umuarama e Cruzeiro do Oeste e hospitais parceiros;

- VIII. desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos.

Art. 3.º Caberá à UNIPAR, através da Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX), Colegiado e Coordenação do curso a devida viabilização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas Ligas Acadêmicas.

Parágrafo único. A responsabilidade da UNIPAR está restrita às atividades cadastradas junto à instituição; excluindo-se, portanto, as demais ações desconhecidas pelo órgão, que serão de responsabilidade da respectiva Liga (Coordenação, Diretoria e ligantes).

Art. 4.º A criação da Liga Acadêmica se dará por iniciativa de alunos matriculados no curso de Medicina da UNIPAR, devidamente organizados, que apresentarão o projeto de criação da Liga, cuja análise e aprovação serão de competência da COPEX, Colegiado e da Diretoria Executiva de Gestão de Assuntos Jurídicos (DEGAJ).

Art. 5.º Para criação da Liga Acadêmica, os interessados deverão seguir o seguinte protocolo (Organograma 1):

- I. respeitar a ética médica e as hierarquias institucionais;
- II. agrupar alunos interessados, sendo no mínimo 8 (oito) e máximo 50 (cinquenta) alunos;
- III. constituir uma Diretoria, composta por Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral, Tesoureiro, Diretor Científico, Diretor Geral e Diretor de Marketing e Comunicação (esta função poderá ser exercida por 1 (um) ou 2 (dois) alunos);
- IV. convidar um professor orientador, com carga horária de Extensão, aprovada pela Diretoria Executiva de Gestão do Planejamento Acadêmico (DEGPA), para coordenar as atividades da futura Liga Acadêmica;
- V. preencher o documento de intenção de criação da Liga Acadêmica (Anexo I) e submeter para apreciação do Conselho das Ligas, até o último dia do mês de junho;
 - a. O formulário deverá ser preenchido e encaminhado para o e-mail do Secretário Administrativo do Conselho das Ligas (diretorialigasacademicas@gmail.com);
 - b. O Conselho das Ligas irá verificar a existência de outra Liga vigente ou em processo de criação com o mesmo tema;

- c. O Conselho terá o prazo de 10 dias corridos para análise e emissão do parecer.
- VI. após aprovação pelo Conselho das Ligas Acadêmicas, os interessados deverão elaborar o Estatuto (Anexo II) e o Projeto da Liga (Anexo III), conforme modelos disponibilizados;
 - VII. elaborar cronograma das atividades que serão propostas pela Liga Acadêmica, constando inclusive a estrutura física que será utilizada (Anexo IV);
 - VIII. registrar em Ata todo o processo de elaboração dos documentos e de organização dos membros (Anexo V);
 - IX. encaminhar os documentos preenchidos: Estatuto, Projeto, Cronograma e Ata de criação, para o Conselho das Ligas;
 - X. o Conselho das Ligas irá avaliar a documentação e encaminhar para a Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX);
 - XI. a Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX), encaminhará o Estatuto para avaliação da Diretoria Executiva de Gestão de Assuntos Jurídicos (DEGAJ) que emitirá o parecer de Aprovado, Reprovado ou Correção;
 - XII. a Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX), encaminhará o parecer final para o Conselho das Ligas que informará o resultado aos proponentes;
 - XIII. a Liga Acadêmica Aprovada deverá registrar o Estatuto em Cartório e os documentos originais deverão ser encaminhados para arquivo na Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX);
 - XIV. o projeto da Liga Acadêmica aprovada será cadastrado/institucionalizado na COPEX sob a modalidade “Projeto de Extensão”.
 - XV. a submissão do projeto de Extensão na Plataforma SPARKX, ocorrerá até o último dia do mês de julho, conforme calendário Anual publicado pela COPEX, com o início das atividades em fevereiro do ano seguinte, respeitando o Regulamento para Desenvolvimento das Atividades Institucionalizadas de Extensão na UNIPAR.
- Art. 6.º Para o desenvolvimento das atividades da Liga, será necessário o acompanhamento dos seguintes profissionais:
- I. para uma Liga de Medicina, médicos com Especialização ou em processo de Especialização nas áreas temáticas de atuação da Liga;
 - II. para uma Liga interdisciplinar, docentes e/ou profissionais com especialização nas áreas temáticas de atuação da Liga.

Art. 7.º A Liga Acadêmica deve proporcionar uma carga horária mínima de atividades de oito horas mensais por aluno (02 horas semanais).

Art. 8.º A produtividade anual mínima da Liga Acadêmica deverá ser cumulativamente:

- I. 01 (um) trabalho de Iniciação Científica a cada 10 (dez) membros apresentado em evento científico específico da COPEX – UNIPAR;
- II. 01 (um) evento científico próprio da Liga durante a Semana Acadêmica do curso;
- III. 01 (um) artigo científico submetido e/ou aceito em revistas da área ou anais de eventos científicos; ou
- IV. 01 (um) trabalho apresentado em evento científico da área.

Art. 9.º O acompanhamento do funcionamento da Liga Acadêmica, ocorrerá mediante a entrega dos seguintes documentos, conforme protocolo (Organograma 2):

- I. encaminhar para o Colegiado do Curso de Medicina, o cronograma semestral (conforme modelo no Anexo VII) das reuniões ordinárias e demais atividades programadas. Os cronogramas semestrais devem ser encaminhados nos meses de março (1º semestre) e agosto (2º semestre);
- II. elaborar Edital de Processo Seletivo para ingresso de Ligantes e informar o resultado ao Colegiado do Curso de Medicina (Anexo VI), que deverá encaminhar a COPEX para finalizar o registro dos aprovados no sistema eletrônico da UNIPAR.
- III. realizar curso introdutório aos membros ingressantes, convidando o Colegiado e Coordenação do Curso de Medicina para a atividade;
- IV. em novembro a Liga Acadêmica, deverá realizar o Relatório Final, encaminhando para avaliação do Colegiado do Curso de Medicina, anexando a produtividade anual mínima exigida no Regulamento Geral das Ligas Acadêmicas do Curso de Medicina da UNIPAR;
- V. para recebimento de certificação da atividade extensionista, o professor orientador, deverá finalizar o relatório no sistema SPARKX.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Pesquisa e Extensão (COPEX), ouvida pela Reitoria.

Art. 11. Os pedidos de recurso de decisões finais da COPEX serão avaliados pela Reitoria.



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

*Reconhecida pela portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC*

COORDENADORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO - COPEX

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Umuarama – Paraná, 18 de junho de 2021.

Profa. Dra. Evellyn Claudia Wietzikoski Lovato
Coordenadora de Pesquisa e Extensão

ANEXO I

DOCUMENTO DE INTENÇÃO DE
CRIAÇÃO DA LIGA ACADÊMICA

Recebido em: / /

Por:

A - PROJETO

1-Título: Nome da Liga		
2-Membros: Nome de no mínimo 8 (oito) membros		
3-Professor extensionista convidado:	4- Fone:	5- E-mail:

B - CARACTERIZAÇÃO

6-Resumo:
7-Objetivo:
7-Local:
8-Público Alvo:
9- Parceiros:
10-Infraestrutura necessária:

C - PARECER DO CONSELHO DAS LIGAS

Verificada a viabilidade da proposta apresentada, o Conselho das Ligas Acadêmicas do Curso de Medicina, manifesta-se por:	
<input type="checkbox"/>	Deferimento da proposta apresentada.
<input type="checkbox"/>	Deferimento da proposta apresentada, com ajustes. OBS (Descrever os ajustes necessário):
<input type="checkbox"/>	Indeferimento da proposta apresentada

Data e assinatura do responsável pelo Conselho das Ligas

ANEXO II

ESTATUTO DA LIGA ACADÊMICA DE XXXXXXXXXXXXX

(INSERIR LOGO)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, REGIMENTO E DURAÇÃO

- Art. 1.º A Liga Acadêmica de XXXXXXXXX, fundada em XX de XXXX de XXXX, com sede na Universidade Paranaense (UNIPAR) em Umuarama, é uma entidade sem fins lucrativos, com duração ilimitada e de caráter multidisciplinar. A Liga, sendo um órgão de acadêmicos do Campus Sede da UNIPAR de Umuarama, sempre aberto a todas as correntes de pensamento, reger-se-á pelos princípios de liberdade de expressão, ensino, pesquisa, extensão e passa a ser regida pelo presente estatuto.
- Art. 2.º A Liga Acadêmica de XXXXXXXXXXXXX da UNIPAR é apoiada pelo curso de graduação em Medicina da UNIPAR e tem sede e foro situados na Praça Mascarenhas de Moraes, 4282 - Bairro zona III, CEP 87502-210, Umuarama - Paraná.
- Art. 3.º A Liga Acadêmica de XXXXXXXXXXXXX da UNIPAR adota a abreviação XXXX.
- Parágrafo único. Para inclusão ou vinculação da logo da UNIPAR, concomitante a logo Liga Acadêmica de XXXXXXXXXXXXX, em qualquer material de divulgação ou atividade, deve obrigatoriamente ser precedida de autorização da Reitoria.

- Art. 4.º A Liga possui estatuto, gestão e gerenciamento próprios, possuindo seus membros direitos e deveres de acordo com o presente estatuto.
- Art. 5.º A Liga é criada por prazo indeterminado, sendo possível seu encerramento apenas por decisão unânime de seus membros.
Parágrafo único. em caso de dissolução da Liga, seus bens e direitos serão doados à Biblioteca do Campus sede da UNIPAR.
- Art. 6.º A Liga poderá firmar convênios e associações com entidades públicas e privadas para atender a suas finalidades e atribuições, em concordância com as resoluções da UNIPAR.
Parágrafo único. Quando a atuação da Liga Acadêmica de XXXXXXXXXXXX for em clínicas, hospitais ou outros, deverá ser firmado convênio específico.
- Art. 7.º A Liga manter-se-á por fundos angariados por atividades por ela promovidas e a partir de doações. Caberá à própria liga a responsabilidade pela administração do capital através de seu Tesoureiro.
Parágrafo único. Caberá aos próprios ligantes a responsabilidade de adquirir seus EPIs quando necessário.

CAPÍTULO II FINALIDADES

- Art. 8.º Tem como finalidades e princípios da Liga Acadêmica de XXXXXXXXXXXX:
- I. despertar o interesse pelo estudo de temas na área de XXXXXXXXXXXX;
 - II. dar início e propiciar o desenvolvimento da vivência teórico-prática da XXXXXXXXXXXX aos alunos em graduação;
 - III. organizar e auxiliar em ações de caráter científico e social que pretendam aprimorar a formação acadêmica;
 - IV. propor desenvolvimento como hábito de observação, registro e divulgação de informações adquiridas;
 - V. proporcionar aos membros efetivos e diretoria a possibilidade de participação em projetos de pesquisa;
 - VI. estimular o desenvolvimento e o acesso às publicações científicas da área de XXXXXXXXXXXX focando na análise crítica a partir de reuniões periódicas;
 - VII. desenvolver grupos de estudo e discussões, palestras e cursos relativos aos interesses da Liga;
 - VIII. dispor uma agenda anual de Cursos e Congressos na área de XXXXXXXXXXXX.
 - IX. disponibilizar cursos, palestras, jornadas, congressos, simpósios e outras atividades informativas relacionadas com as áreas de atuação da Universidade Paranaense - Unipar.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO FUNCIONAMENTO

- Art. 9.º Podem comparecer às atividades ministradas pela Liga: acadêmicos de medicina, alunos e profissionais de outras áreas, médicos, pós-graduandos e médicos

residentes, desde que sejam convidados pela diretoria e/ou supervisor.

Art. 10. As atividades ministradas pela Liga serão realizadas no campus da UNIPAR em Umuarama ou em locais previamente determinados.

Parágrafo único. Em situações atípicas, as atividades poderão ser realizadas de forma remota.

Art. 11. As atividades da Liga serão divulgadas em edital, via e-mail (xxxxxxxx) ou Instagram (xxxxxxxx).

Art. 12. A Liga se organiza da seguinte forma: Diretoria (Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureira, Diretor Científico, Diretor Geral e Diretor de Marketing e Comunicação), demais membros efetivos, Supervisor, Conselheiros Docentes da UNIPAR e profissionais da área da saúde de instituições conveniadas. Sendo que nenhum destes terá direito a remuneração.

I. a inclusão de docentes da UNIPAR, é vinculada a aprovação de carga horária para desenvolvimento de atividades de Extensão, sendo necessário verificar a disponibilidade do professor e da carga horária para esta finalidade, e todas as atividades deverão ficar limitadas às horas atribuídas para tal fim.

II. não é permitida a participação de funcionários técnico administrativos da UNIPAR.

Art. 13. Da Seleção dos Membros:

I. a admissão de membros será realizada através de um processo seletivo realizado em datas determinadas pela Diretoria e pelo Supervisor da Liga.

II. a prova de admissão será aberta somente aos acadêmicos de Medicina da UNIPAR de Umuarama.

III. todos os interessados em ingressar na Liga deverão proceder com sua inscrição seguindo as orientações publicadas no edital.

IV. a avaliação dos candidatos e o número de vagas serão definidos conforme o edital.

V. serão considerados membros efetivos, pelo prazo de um ano, os estudantes de Medicina da UNIPAR que forem aprovados de acordo com os critérios do edital e que cumprirem as atividades da liga impostas neste documento.

VI. o supervisor da Liga é professor(a) do curso de Medicina da UNIPAR e assumirá tal posto mediante convite formal em nome da Diretoria.

VII. todos os membros acadêmicos da Liga, com a intenção de permanecer como membros efetivos, ao final do ano letivo, serão submetidos a uma avaliação a ser determinada pelo Supervisor e Diretoria.

VIII. o certificado de participação na Liga será emitido para o membro quando ocorrer o desligamento do mesmo, desde que este tenha cumprido o período mínimo de um ano.

IX. o membro efetivo da Liga que não obtiver 90% de frequência nas atividades ministradas pela Liga, não terá direito ao certificado final de cada ano, salvo as faltas justificadas.

X. caso o membro da Liga seja reprovado, ao final do ano letivo, de acordo com os critérios do parágrafo 8º, é permitido a esse participar, sem período de carência, do processo seletivo seguinte da Liga mediante os termos referidos no Parágrafo 4º, exceto, em caso de desligamento relacionado à

frequência.

Art. 14. Da Eleição da Diretoria:

- I. a Diretoria poderá ser composta por quaisquer membros efetivos da Liga. A candidatura se dará por livre demanda, sendo o processo eleitoral por voto secreto a ocorrer em data determinada pelo supervisor da Liga. O mandato terá validade de um ano letivo.
- II. a Diretoria fundadora da Liga, possui o direito de permanecer por dois anos letivos a partir da sua fundação, exceto se houver situações que comprometam o andamento efetivo da Liga.
- III. poderão exercer o direito de voto todos os membros efetivos da Liga.
- IV. o número de membros que devem ingressar na Liga a cada ano deve ser determinado pela Diretoria do ano vigente, podendo ou não a decisão ser acatada pelo Supervisor, com base na manutenção organizacional da mesma.
- V. a confecção dos certificados da Liga é de responsabilidade da Diretoria da Liga com o devido registro.

Art. 15. São deveres dos membros da Liga:

Parágrafo único. São atividades obrigatórias para todos os membros efetivos da Liga, determinadas pelo Supervisor, com datas marcadas e horários fixados com, no mínimo, uma semana de antecedência.

- I. cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais;
- II. acatar as decisões da Diretoria;
- III. contribuir com os objetivos da Liga e participar de suas atividades;
- IV. contribuir para o desenvolvimento, divulgação e maior prestígio da Liga;
- V. presença em toda ou qualquer atividade considerada obrigatória desde que seja divulgada em edital com até uma semana de antecedência.
- VI. agir de forma ética, sendo a responsabilidade pelas atividades civis, trabalhistas e penais praticadas, única e exclusiva, dos membros da Liga Acadêmica XXXXXX.

Art. 16. São direitos dos membros efetivos da Liga em dia com suas obrigações:

- I. tomar parte nas Assembleias Gerais;
- II. propor à Diretoria qualquer assunto que julgue pertinente ser submetido à apreciação em Assembleia Geral;
- III. ao ausentar-se das atividades com justificativa referidas no art. 18º, Parágrafo único
- IV. participação em todos os cursos e atividades da Liga;
- V. recebimento de certificados caso apresentem presença integral em tais atividades, salvo em ocasiões que apresentarem justificativa plausível para a sua falta;
- VI. participação nos projetos de extensão com direito aos seus benefícios;
- VII. oportunidade de participação em projetos científicos.

Art. 17. São direitos do Supervisor:

- I. participação em todos os cursos e atividades da Liga;
- II. obtenção de certificado nas atividades da Liga;
- III. participação em todos os projetos de extensão com direito aos seus benefícios;
- IV. possibilidade de participação em projetos científicos.

Art. 18. Serão excluídos da Liga:

- I. qualquer membro efetivo que não cumpra com suas obrigações e/ou possua frequência inferior a 90% ao longo do ano, sem justificativa.
- II. qualquer um de seus membros que infamar o Supervisor, membros da Diretoria, conselheiros, profissionais das instituições conveniadas, demais membros efetivos, os preceitos deste Estatuto, desobedecer ou descumprir qualquer disposição nele constante, ficando a cargo da Diretoria em conjunto com o Supervisor, homologar tal decisão;
- III. qualquer um de seus membros efetivos que deixar de cumprir com o(s) pagamento(s) de quaisquer das taxas, matrículas ou valores a que se fizerem necessários.
- IV. nos casos citados neste artigo haverá uma votação secreta entre os membros da Diretoria para efetivar o desligamento da pessoa em questão. Em caso de empate, a decisão do presidente será definitiva.

Parágrafo único. Serão consideradas faltas justificadas aquelas referentes à doença, morte na família, licença maternidade e paternidade e plantões referentes às atividades de graduação, desde que comprovadas com documentação adequada. Demais justificativas serão analisadas pela Diretoria da Liga, podendo ou não ser aceitas.

Art. 19. Serão excluídos da Diretoria:

- I. o membro que não cumprir com suas funções pré-definidas;
- II. o membro que ameaçar o andamento da Diretoria com comportamento considerados intoleráveis pelos mesmos;
- III. o diretor que conspirar contra ou desrespeitar qualquer membro da Diretoria.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS E SUAS FINALIDADES

Art. 20. A Liga Acadêmica de XXXXXXXXXXXXXXXX será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. assembleia Geral;
- II. diretoria;
- III. supervisão;

Art. 21. Participam da Assembleia Geral com direito a voz e a voto nas deliberações: todos os seus Membros Efetivos que cumprem com suas obrigações e Supervisor.

Art. 22. Compete a Assembleia Geral:

- I. eleger a nova Diretoria após o término do mandato presente com o prazo de no máximo 30 dias posterior ao início do ano letivo da Liga e eleger substituto se algum membro da Diretoria abdicar de sua posição.
 - II. aprovar reformas do presente Estatuto propostas pela Diretoria e Supervisor.
 - III. apreciar e Julgar em última instância os fatos relacionados à diretoria e aos membros no que se refere a assuntos comuns da liga.
- Art. 23. As Assembleias Gerais são Ordinárias e Extraordinárias:
- I. a Assembleia Geral Ordinária será realizada uma vez por semestre para tratar de assuntos relacionados à liga;
 - II. a Assembleia Geral realizará extraordinariamente quando convocadas pela Diretoria e/ou pelo supervisor, ou mediante solicitação por escrito com assinatura de pelo menos 50% mais um dos membros Efetivos da Liga;
 - III. a convocação será feita através de Editais de Convocação divulgados por e-mail, Instagram e fixados nos murais, dentro das dependências do Campus sede da Unipar; com antecedência mínima de duas semanas.
- Art. 24. O quórum mínimo da Assembleia Geral é dois terços do total dos Membros Efetivos e Supervisor da Liga Acadêmica de XXXXXXXXXXXX, e de qualquer número em segunda convocação nos próximos trinta minutos.
- Art. 25. Toda votação será realizada a partir de voto aberto.
- Art. 26. As decisões serão tomadas e aprovadas por maioria simples dos votos abertos, ou seja, 50% mais um dos presentes na respectiva Assembleia Geral.
- Art. 27. Alterações dos termos do presente estatuto somente poderão ser realizadas através de deliberação em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, tendo direito a votos somente os membros efetivos e supervisor, havendo a necessidade de aprovação de no mínimo dois terços da somatória dos votos destes membros, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria simples das presenças dos membros efetivos e Supervisor, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA

- Art. 28. Cabe ao Presidente:
- I. representar a Liga junto aos vários órgãos da UNIPAR e à comunidade;
 - II. coordenação geral da Liga, presidir reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais e supervisionar todos os projetos desenvolvidos pela Liga;
 - III. convocar as reuniões extraordinárias;
 - IV. assinar, juntamente com o(s) secretário(s), as atas e documentos da Liga;
 - V. representar, juntamente ao Supervisor, a Liga judicial e extrajudicialmente;
 - VI. reunir-se com instituições públicas e privadas, a fim de obter recursos e/ou objetos e produtos necessários para a execução das atividades da Liga.
- Art. 29. Cabe ao Vice-presidente:

- I. substituir, com as mesmas atribuições, o presidente, nos casos de ausência ou impedimento deste;
 - II. auxiliar o presidente em todas as suas funções.
- Art. 30. Cabe ao Secretário Geral e Diretor de Comunicação:
- I. movimentar a correspondência da Liga;
 - II. secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais com registro em ata;
 - III. controlar o número de faltas dos membros nas atividades obrigatórias;
 - IV. apresentar semestralmente o balanço das atividades teóricas e práticas da Liga à Diretoria e à Assembleia Geral Ordinária;
 - V. cadastrar a Liga, junto ao Cadastro Nacional de Ligas Acadêmicas/DENEM;
- Art. 31. Cabe ao Diretor Financeiro:
- I. efetuar transações financeiras relacionadas às atividades da Liga;
 - II. envolver-se na busca de colaboração financeira junto às instituições interessadas.
- Parágrafo único. Nenhum outro membro da Liga poderá fazer qualquer movimentação financeira. Ficando a Diretoria Financeira, o órgão responsável por gerir fundos arrecadados com as atividades da Liga
- Art. 32. Cabe ao Diretor Científico:
- I. incentivar as pesquisas científicas nas diversas áreas;
 - II. organizar outras atividades científicas na Liga;
 - III. organizar curso preparatório para prova de admissão da Liga;
 - IV. organizar acervos bibliográficos pertencentes à Liga;
 - V. manter os membros da Liga atualizados sobre Congressos, Jornadas e outras atividades referentes à área de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
- Art. 33. Cabe ao Diretor de Extensão e Eventos:
- I. organizar os eventos festivos (coffee break, etc.);
 - II. viabilizar a discussão sobre as formas de se cumprir a Extensão na Liga; III - Promover e organizar atividades junto à comunidade;
 - III. realizar aulas onlines em períodos de afastamento presencial da Unipar;
 - IV. propor, realizar e coordenar todas as atividades que ocorrerão fora do âmbito acadêmico;
 - V. organizar e estimular a produção científica da Liga em conjunto com o Diretor Científico;
 - VI. apresentar relatórios sobre as atividades de extensão desenvolvidas pela Liga;
- Da Supervisão:
- Art. 34. Cabe ao Supervisor:
- I. orientar as atividades da Liga;
 - II. orientar a Diretoria em atribuições relacionadas a esta.

CAPÍTULO VI DA FREQUÊNCIA

- Art. 35. Será tolerado um atraso de, no máximo, 15 minutos do horário previsto no programa por parte de todos os membros.
- Art. 36. O participante que chegar atrasado deve ir ao encontro de algum membro da Diretoria para confirmar sua presença no momento de sua chegada.

CAPÍTULO VII DO CÓDIGO DISCIPLINAR

- Art. 37. Os membros da Diretoria, uma vez encerrados seus mandatos, não são responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da Liga em virtude do ato de gestão, salvo em casos de irregularidades.
- Art. 38. O não cumprimento das disposições estatutárias por parte de qualquer um de seus membros, acarretará em destituição deste.
- Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.
- Art. 40. Caberá aos órgãos e Membros da Liga o zelo pelo presente Estatuto.
- Art. 41. A Liga desenvolverá suas atividades em concordância com o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da referida instituição de ensino superior.

O presente Estatuto foi aprovado pelos membros fundadores no dia xxxx de xxxxx de dois mil e vinte e um.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Liga Acadêmica de xxxxxxxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Vice-Presidente da Liga Acadêmica de xxxxxxxxxxxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Tesoureira da Liga Acadêmica xxxxxxxxxxxxxxxx.



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

*Reconhecida pela portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC*

COORDENADORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO - COPEX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária da Liga Acadêmica de xxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora Científica da Liga Acadêmica de xxxxxxxxxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Geral da Liga Acadêmica de xxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora de Comunicação/ Divulgação da Liga Acadêmica de xxxxxxxxxxxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretora de Extensão e eventos da Liga Acadêmica de xxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Professor orientador da Liga Acadêmica de xxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO III

Projeto da Liga Acadêmica do curso de Medicina da UNIPAR	
Título do projeto:	
Período de Realização:	
Área Temática:	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> comunicação<input type="checkbox"/> cultura<input type="checkbox"/> direitos humanos e desenvolvimento sustentável<input type="checkbox"/> saúde e qualidade de vida<input type="checkbox"/> tecnologia e produção<input type="checkbox"/> gestão do trabalho e desenvolvimento sócio econômico<input type="checkbox"/> inclusão digital<input type="checkbox"/> portador de necessidades especiais e população indígena
Linha de Extensão:	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> comunicação estratégica e mídia<input type="checkbox"/> cuidado e prevenção às drogas<input type="checkbox"/> desenvolvimento humano<input type="checkbox"/> desenvolvimento regional e urbano<input type="checkbox"/> desenvolvimento rural, agrário e de produtos<input type="checkbox"/> direitos individuais, coletivos, segurança pública e defesa social<input type="checkbox"/> divulgação científica e tecnológica<input type="checkbox"/> educação infantil, jovens e adultos<input type="checkbox"/> empreendedorismo e trabalho<input type="checkbox"/> esporte e lazer<input type="checkbox"/> gestão da construção e engenharia de produtos<input type="checkbox"/> inovação tecnológica – produtos e processos<input type="checkbox"/> patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial<input type="checkbox"/> pessoas com deficiência, incapacidades e necessidades especiais<input type="checkbox"/> propriedade intelectual e patente<input type="checkbox"/> questões ambientais<input type="checkbox"/> saúde única<input type="checkbox"/> tecnologia da informação<input type="checkbox"/> tecnologia de materiais e reaproveitamento de resíduos<input type="checkbox"/> terceira idade
População Alvo:	
Indicador do MEC:	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> A- inovação tecnológica e desenvolvimento artístico cultural<input type="checkbox"/> B- memorial cult. da prod. art. Patrimônio cultural<input type="checkbox"/> C- valorização da diversidade<input type="checkbox"/> D- valorização do meio ambiente

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> E- direitos humanos e igualdade étnico-racial
<input type="checkbox"/> F- desenvolvimento econômico
<input type="checkbox"/> G- responsabilidade social
<input type="checkbox"/> H- melhoria de condições de vida da população |
|--|

Fundamentação Teórica: **máximo de 16.000 caracteres**

Objetivo Geral:

Objetivos específicos:

Resultados Esperados e Impacto Social:

Resumo:

Como será desenvolvido o projeto?

Qual o perfil do acadêmico participante no projeto?

Qual o perfil da comunidade que será atendida pelo projeto?

Em qual local será desenvolvido o projeto?

Cronograma:

ANEXO IV

Mês	Cronograma das atividades a serem desenvolvidas
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	

ANEXO VI MEMBROS APROVADOS DA LIGA ACADÊMICA XXXXXXXX

MEMBROS DA LIGA ACADÊMICA	
Dados do (a) Aluno (a)	
Nome:	Matrícula:
Curso:	
Telefone:	E-mail:
Link do currículo <i>lattes</i> :	
Carga Horária:	
Função: <i>Se é membro, diretor, presidente?</i>	
Dados do (a) Aluno (a)	
Nome:	Matrícula:
Curso:	
Telefone:	E-mail:
Link do currículo <i>lattes</i> :	
Carga Horária:	
Função: <i>Se é membro, diretor, presidente?</i>	
Dados do (a) Aluno (a)	
Nome:	Matrícula:
Curso:	
Telefone:	E-mail:
Link do currículo <i>lattes</i> :	
Carga Horária:	
Função: <i>Se é membro, diretor, presidente?</i>	
Dados do (a) Aluno (a)	
Nome:	Matrícula:
Curso:	
Telefone:	E-mail:
Link do currículo <i>lattes</i> :	
Carga Horária:	
Função: <i>Se é membro, diretor, presidente?</i>	

ANEXO VII

RELATÓRIO PARCIAL SEMESTRAL – LIGA ACADÊMICA XXXXX

1. DADOS DO PROJETO	
Título: <i>Sigla e nome da Liga</i>	

2. DADOS DO PRECEPTOR (A)	
Nome:	
Email:	Fone:
Curso:	

RELATÓRIO NÚMERO: <i>01 / 20XX</i>
PERÍODO DO RELATÓRIO: <i>01 de XXXX a 30 de XXXXX de 20XX</i>

1. RESUMO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SEMESTRE

A) Listagem das Atividades Desenvolvidas no Período

- Neste tópico devem ser listadas em ordem cronológica todas as atividades (teóricas/práticas) realizadas durante o semestre.*

1.2 Meta Estabelecida para o Semestre

	META	RESULTADOS ALCANÇADOS	INDICADOR OPERACIONAL
01			<ul style="list-style-type: none">• Nenhum 0%: ()• Parcial 50%: ()• Total 100%: ()
02			<ul style="list-style-type: none">• Nenhum 0%: ()• Parcial 50%: ()• Total 100%: ()
03			<ul style="list-style-type: none">• Nenhum 0%: ()• Parcial 50%: ()• Total 100%: ()
04			<ul style="list-style-type: none">• Nenhum 0%: ()• Parcial 50%: ()• Total 100%: ()

2 REGISTRO DOCUMENTAL E/OU FOTOGRÁFICO DAS ATIVIDADES DO SEMESTRE

*(*** Este item deve estar em conformidade com o item 1)*

3 PLANEJAMENTO SEMESTRAL

*(***Este planejamento consiste de atividades a serem desenvolvidas de maneira coerente no próximo semestre***)*

Mês	Atividades a serem desenvolvidas
Março	
Abril	
Maiο	
Junho	
Julho	
Agosto	

4. CONVALIDAÇÃO DA AÇÃO

Nome do Coordenador
Coordenador da Liga

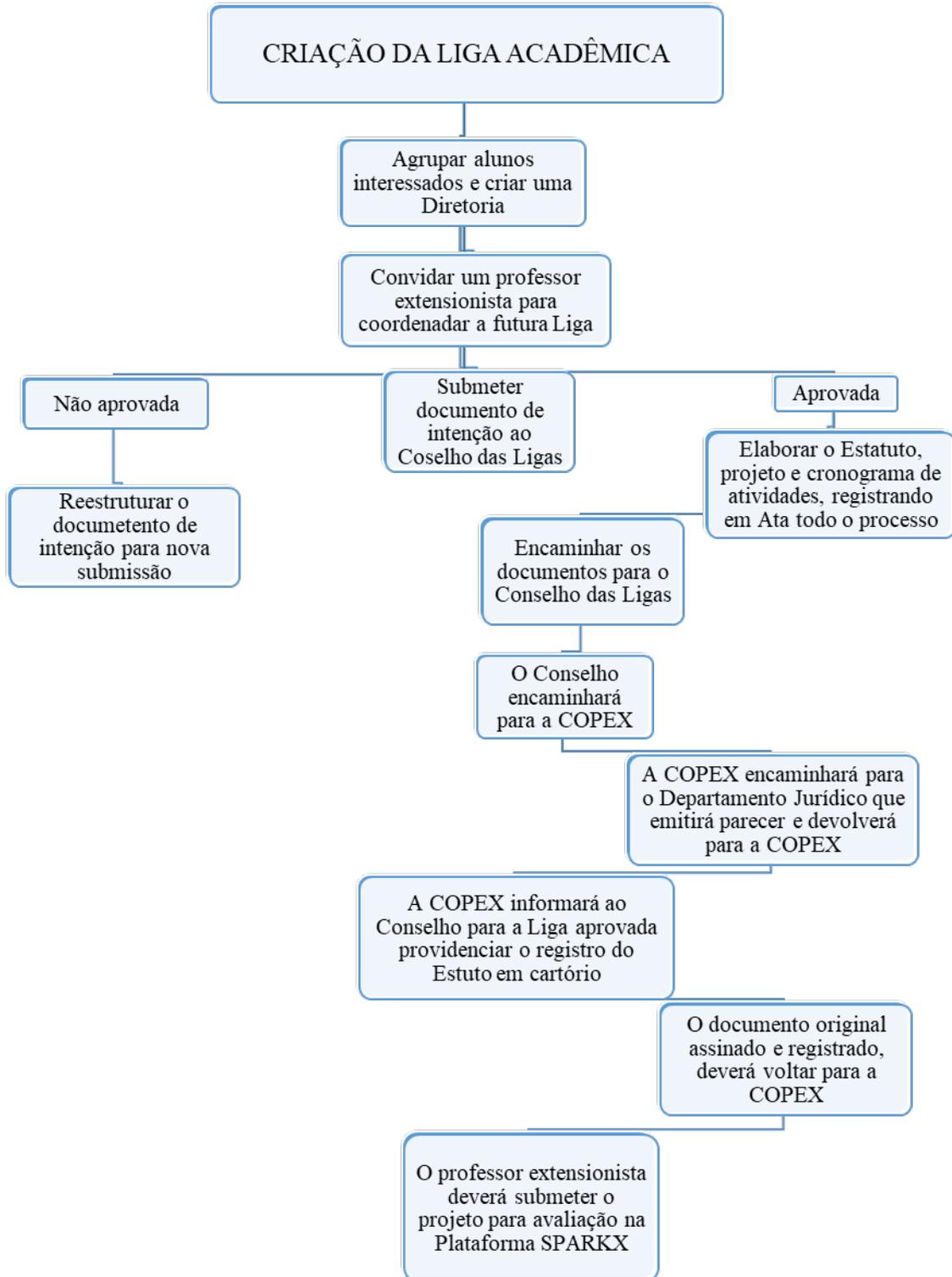
Nome do Presidente
Presidente da Liga **SIGLA da liga**

Nome do Vice-presidente
Vice-presidente da Liga **SIGLA da liga**

Nome do(a) Secretário(a)
Secretário (a) da **SIGLA da liga**

Nome do Diretor Científico
Diretor Científico da Liga **SIGLA da liga**

ORGANOGRAMA I



ORGANOGRAMA II

